

LEI Nº 3346, de 15 de Agosto de 2014

(Autoria - Mesa da Câmara)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. A praça e área de lazer localizada na Rua Caetés, no bairro da Estação, passa a denominar-se **PRAÇA SANTA RITA DE CÁSSIA**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 15 de Agosto de 2014 – 316º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 16/08/2014